



DECRETO N.º 130/2001

Dispõe sobre a proibição de venda de cervejas e refrigerantes em embalagens descartáveis pelo comércio local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ser obrigação do poder constituído zelar pela segurança e proteger a integridade física do cidadão;

Considerando que a Administração Municipal tem sob o seu encargo a aplicação da Lei que disciplina as atividades comerciais do Município;

Considerando-se, finalmente, que vem ocorrendo um grande número de atendimentos médicos de emergência na rede de saúde pública municipal, devido a acidentes provocados ou causados pelo uso indevido de garrafas de vidro e seus fragmentos.

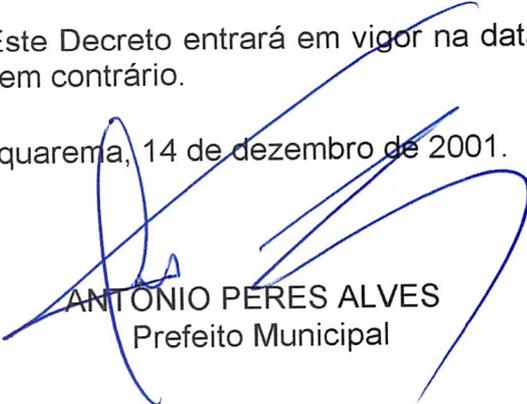
DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de cervejas, refrigerantes e bebidas em geral em qualquer espécie de embalagem de vidro descartável, inclusive do tipo "long neck", pelo comércio estabelecido no Município de Saquarema e por ambulantes que eventualmente comercializam bebidas nos logradouros públicos.

Art.2º - O descumprimento do que determina o presente Decreto ensejará a apreensão da mercadoria ao Depósito Público, com auxílio da força policial se necessário, aplicando-se ao infrator multa de R\$106.41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2001.

  
ANTÔNIO PERES ALVES  
Prefeito Municipal